



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

8 ATITUDES PROIBIDAS DENTRO DA CÂMARA ELEIÇÕES - 2024

Chamada de Lei das Eleições, é a norma federal 9.504/1997, nos seus artigos 73 a 78, que regulamenta o que os agentes públicos podem e não podem fazer durante o período de campanha que antecede a votação do dia 6 de outubro, quando serão realizadas as eleições municipais que escolherão prefeito, vice e vereadores. Aqui está a lista de condutas **vedadas**:

- **Não pode utilizar impressoras, computadores e telefones institucionais, nem os serviços de armazenamento em nuvem da Câmara de Apucarana para fins relacionados à campanha eleitoral;**
- **Não pode utilizar o prédio da Câmara para abrigar reuniões políticas relacionadas a campanhas eleitorais;**
- **Não pode utilizar os gabinetes da Câmara de Apucarana para a realização de lives destinadas à promoção de candidaturas, nem captar imagens com a identificação expressa da CMA para a promoção de candidaturas;**
- **Não pode afixar, colocar ou distribuir material de campanha eleitoral nos prédios públicos (“santinhos”, “colinhas”, bandeiras, adesivos, etc.), nem usar adesivos nas vestimentas, broches e bottons enquanto estiver na repartição pública;**
- **Servidores públicos, efetivos e comissionados, assim como terceirizados e estagiários, não podem realizar serviços relacionados à campanha eleitoral durante o horário de expediente ou dentro da Câmara;**
- **Nos 90 dias antes das eleições, os vereadores não podem realizar solenidades, entrega de honrarias ou Votos de Congratulações e Aplausos, nem fazer promoção pessoal ou propaganda eleitoral em pronunciamentos, inclusive em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública;**
- **Os veículos da Câmara não podem ser usados para fixar, transportar ou distribuir material de campanha, nem quaisquer outras atividades de caráter eleitoral;**
- **É proibido o uso das redes sociais, da página da internet ou de qualquer outro meio de divulgação institucional, inclusive jornais rádios e demais espaços contratados pelo poder público, para veicular propaganda eleitoral de qualquer candidatura, partido político ou coligação.**



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

6 ATITUDES PERMITIDAS DENTRO DA CÂMARA ELEIÇÕES - 2024

A Lei das Eleições não traz só deveres aos agentes públicos e candidatos no ano do pleito, mas também afirma direitos para que a disputa da democracia ocorra com isonomia entre os candidatos. Aqui está a lista do que eles **podem fazer nas Eleições 2024:**

- **Se for em automóveis particulares, os adesivos veiculando propaganda eleitoral estão liberados, desde que se trate de adesivos microperfurados até a extensão total do para-brisa traseiro e, em outras posições, adesivos que não excedam meio metro quadrado de área;**
- **Se os prédios públicos estão vedados para campanha, a regra é diferente para os “bens de uso comum do povo”, como praças, avenidas e ruas, onde a campanha, realização de lives e captação de imagens está liberada;**
- **Os candidatos podem utilizar quaisquer materiais autorizados pela legislação eleitoral na sua campanha, desde que custeados com recursos próprios, nunca provenientes diretamente do erário;**
- **Fora do horário normal de expediente, servidores públicos, efetivos e comissionados, assim como terceirizados e estagiários, podem participar das campanhas eleitorais;**
- **A publicidade dos atos públicos deve continuar, por isso está autorizada a divulgação, em Diário Oficial, dos atos meramente administrativos, desde que sem referência a nome e a imagens de candidatos;**
- **Vereadores podem se pronunciar sobre atos parlamentares ou projetos de lei em sessão plenária, reunião de comissão ou audiência pública.**

PETRONIO CARDOSO

Procurador Jurídico Legislativo